



PREFEITURA DO

RECIFE

Ofício nº 055 GP/SEGOV

Recife, 23 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR EDUARDO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 87/2016, que dispõe sobre o registro e a divulgação semestral dos índices de violência contra a mulher no âmbito do município do Recife.

Verifica-se que o projeto em referência possui o mesmo conteúdo do Projeto de Lei n. 397/2013, também de origem parlamentar, vetado pelo Chefe do Executivo.

E as razões para o veto subsistem. Com efeito, ao pretender criar tarefa específica para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a propositura invade a esfera de atuação privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo de formação de normas que versem sobre as atribuições de seus servidores.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 87/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Dispõe sobre o registro e a divulgação semestral dos índices de violência contra a mulher no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Torna obrigatório o registro e a divulgação semestral dos índices de violência contra a mulher no município do Recife.

Parágrafo único. Considera-se para os efeitos desta Lei violência contra a mulher os delitos estabelecidos na legislação penal praticados contra a mulher e, em especial, os dos artigos 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º Caberá à Secretaria de Segurança Urbana do Recife divulgação e publicação semestral, disponibilizando para consulta, dos seguintes dados sobre a violência contra a mulher no município do Recife:

I - número de ocorrências registradas pelas polícias Militar e Civil, por tipo de delito;

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



II - número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil, por tipo de delito;

III- número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

IV- número sabido de reconciliação pós-violência em se tratando de casal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife em 17 de maio de 2017.

EDUARDO MARQUES
Presidente

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 87/2016 DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163